



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0425/2023

EMENTA: "Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e contém outras providências – festas de final de ano"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia **25(vinte e cinco) de dezembro** é dia de Natal, data comemorativa do nascimento de Jesus Cristo, em que é feriado nacional, nos termos da Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO que o dia **01(um) de janeiro** é o chamado *Dia Mundial da Paz*, em que se comemora e se procura difundir a solidariedade e a paz entre os povos, data esta que é feriado nacional, nos termos da Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO que neste final de ano mencionadas datas cairão em um segunda-feira;

CONSIDERANDO que, apesar do acima exposto, é tradição e mesmo necessidade conceder aos trabalhadores descanso extra, pois, além do desgaste normal após um ano inteiro de trabalho, mencionadas datas são tradicionalmente aquelas em que os povos mais se confraternizam, sendo aconselhável, portanto, que o período de descanso não se restrinja apenas aos dias de feriado propriamente, mas que se estenda, propiciando a todos mais tempo e condições, especialmente àqueles que possuem familiares distantes, para encontros, festejos e as devidas e necessárias confraternizações;

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
JESUS FURTADO:6727706
FURTADO:6 3660
Dados: 2023.12.14
7277063600 16:04:13 -03'00'

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que, pelos motivos antes expostos, o Governo Federal declarou como período de recesso as datas de 26 a 29/12/2023 e 02 a 05/01/2024, conforme Portaria SRT/MGI nº 5.503 de 20/09/2023, publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) em 21/09/2023 no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que, na mesma toada, o Governo do Estado de MG igualmente declarou como período de recesso as datas de 26 a 29/12/2023 e 02 a 05/01/2024, conforme Decreto nº 516 publicado em 14.11.2023 no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que, da mesma forma, no TJMG será recesso no período de 20/12/2023 a 06/01/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 37 "caput" da Constituição Federal dispõe sobre o dever de eficiência do Gestor Público;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 0415/2023, o qual declarou situação de emergência administrativa e financeira nesta cidade;

CONSIDERANDO o poder discricionário do chefe do Executivo, levando em conta o interesse público, a conveniência e a oportunidade de suas medidas, notadamente relacionadas à administração pública municipal;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo (período de recesso) nas repartições públicas municipais o interregno de **26 a 29 de dezembro de 2023**, levando-se em consideração as justificativas acima apresentadas.

Art. 2º - Deverão, no entanto, ser mantidos em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade

FRANCISCO Assinado de forma digital por DE ASSIS DE FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:6360072770 FURTADO:6360072770 Dades: 2023.12.14 7277063600 160426-0370

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

local, tais como atendimento médico e de saúde de forma geral, limpeza urbana, coleta de lixo urbano, abastecimento de água e outros correlatos, cabendo aos respectivos secretários a responsabilidade de mantê-los em funcionamento e organizar a forma e respectivas escalas de serviço.

Art. 3º - Que o Departamento Fazendário Municipal, em razão da Lei Municipal nº 1.743/2023, também deverá ser mantido em funcionamento, cabendo ao respectivo chefe do setor organizar a forma e respectivas escalas de serviço para o devido atendimento aos contribuintes.

Art. 4º - Que o período concedido no artigo 1º deverá ser objeto de compensação até 31.12.2024, através do chamado *banco de horas*.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.12.14 16:04:37
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

DECRETO PUBLICADO POR APLICAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/03) NO PERÍODO
DE 14.12.23 A 11.11.11
ASS.:

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 468/2021
ASSESSOR DO GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828